



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

LEI Nº 23, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970

Autoriza a construção de um  
prédio escolar.-

ISMEL EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado  
do Rio Grande do Sul,

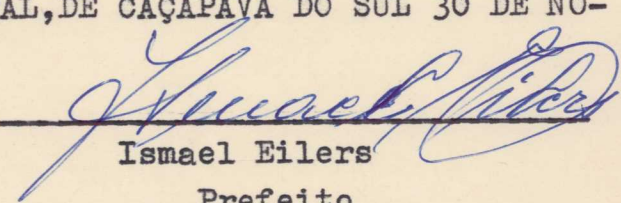
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu -  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º- É o Poder Executivo Municipal autorizado a constru-  
ir, com auxílio da Comissão Especial da Faixa das Fronteiras, um prédio  
escolar de duas salas e demais dependências, no lugar denominado "RIN-  
CÃO DA TARUMÁ" Município de Caçapava do Sul, RS.

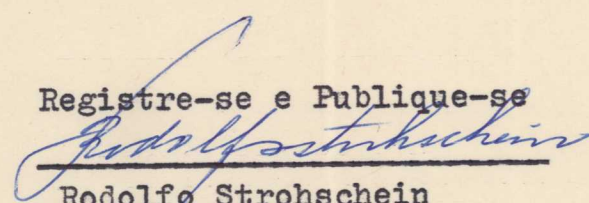
Artº 2º- A despesa decorrente da execução da presente Lei,-  
num montante de Cr\$ 15.005,64, correrá sob duas rubricas:- a primeira,-  
de 50% ( Cr\$ 7.502,82), à conta da dotação específica- Verba- Constru-  
ção de Prédios Escolares; a segunda, os restantes 50% ( Cr\$ 7.502,82), -  
por conta da Comissão Especial da Faixa das Fronteiras, nos termos da -  
Lei, nº 2.597, de 12 de Setembro de 1955, artigo 4º, e Decreto nº 39.605-  
B, de 16 de julho de 1956, artigo 1º.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE CAÇAPAVA DO SUL 30 DE NO-  
VEMBRO DE 1970.-

  
Ismael Eilers  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Rodolfo Strohschein

Secretário do Município